



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 e 145
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 15/12/2023.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe e modifica a alínea "i" do inciso I do artigo 5º, da Lei Complementar nº 122 de 04 de maio de 2022 do Município de Redenção, Estado do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a alínea "i", do inciso I, do artigo 5º da Lei Complementar nº 122 de 04 de maio de 2022, com a seguinte redação:

Art. 5º

I –

[...]

i) Termo de compromisso de que na contratação de mão de obra será dada preferência para 70% (setenta por cento) das pessoas residentes e domiciliadas no Município de Redenção, Estado do Pará, dentre as quais deverão destinar também no mínimo 2% (dois por cento) das vagas para pessoas idosas. Nos casos de ampliação, demonstração do valor adicionado fiscal, resultante dos investimentos incentivados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.


MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção

PUBLIQUE-SE

02.02.24

Ronicley Silva Wierannão Alves




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 15/12/2023, às 12h45** do seguinte documento:

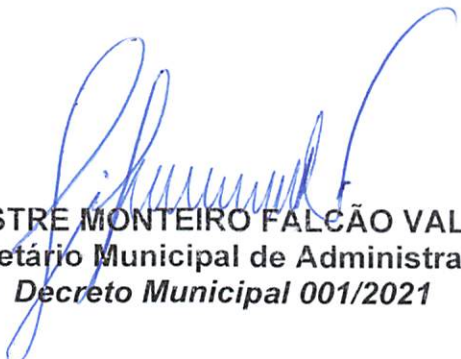
LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2023 - DE 15/12/2023.

Dispõe e modifica a alínea "i" do inciso I do artigo 5º, da Lei Complementar nº 122 de 04 de maio de 2022 do Município de Redenção, Estado do Pará, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.



SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 055/2024 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 05/02/2024.

Lei Complementar Nº 150/2024-SEMAD, dispõe e modifica a alínea "i" do inciso I do artigo 5º, da Lei Complementar nº 122 de 04 de maio de 2022 do Município de Redenção.

Redenção-PA. 06 de Fevereiro de 2024.

Rodrigo Universo
Presidente